



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202500058001818

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2025 V.III – GPCOM-CPAS/CISF

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da [OVG](http://www.ovg.org.br) (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa com serviços de musicoterapia, a ser prestada por profissional musicoterapeuta com experiência comprovada na terapia com pessoas idosas, para a atuação nas Unidades desta Organização.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de musicoterapia visa contribuir com a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, promovendo bem-estar, socialização e autonomia, sendo o supracitado serviço de extrema importância para favorecer o processo de envelhecimento saudável.

2.2. Importante ressaltar que não existe este profissional no quadro da OVG.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em serviços de musicoterapia a ser prestada por profissional musicoterapeuta com experiência comprovada, conforme especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Profissionais de	Quantidade de sessão por semana

			Musicoterapia por sessão	
1	Prestação de serviços de musicoterapia: a) Atendimento em grupo de no mínimo 25 e no máximo 30 pessoas; b) nas unidades da OVG de atendimento à pessoas idosas. c) Tempo de 01 (uma) hora por sessão.	Serviço (Sessão de Musicoterapia)	2(dois)	13(treze) conforme subitem 7.1

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.7.1. A qualificação técnica da empresa dependerá da apresentação de atestado de capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços similares ao solicitado no presente termo.

4.7.2. A proponente deverá apresentar Curriculum Vitae dos profissionais indicados por ela que comprovem a experiência do profissional em Musicoterapia - Terapia com Idosos.

4.7.3. Deverá indicar no mínimo 2 (dois) profissionais musicoterapeutas

4.7.4. Deverá apresentar o diploma de graduação em musicoterapia dos profissionais prestadores dos serviços.

4.7.5. Caso a OVG entender necessário, em sede de diligências, poderá ser solicitado, documentos que comprovem a formação/experiência indicados no curriculum vitae.

4.8. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de um dos itens abaixo elencados:

4.8.1. Cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da proponente, ou;

4.8.2. Contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou;

4.8.3. Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda;

4.8.4. Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

4.8.4.1. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a comprovação da efetivação do vínculo profissional.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail).

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total.

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços deverão ser realizados nas Unidades conforme os endereços abaixo:

Unidades	Endereço	Quantidade de dias por semana
CISF-CENTRO DE IDOSOS SAGRADA FAMÍLIA	Alameda do Contorno nº3.083 - Jardim Bela Vista – Goiânia – GO, Telefone (62)3914-6743	5
CIVV-CENTRO DE IDOSOS VILA VIDA	Rua 267 C/ 270-A – Setor Coimbra – Goiânia – GO, (62)3914-6642	3
EBV-I ESPAÇO BEM VIVER I	Rua Palmares, entre CM-08 e CM-10, Setor Cândida de Moraes– Goiânia – GO, (62)3914-6624	2
EBV-II ESPAÇO BEM VIVER II	Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO, (62) 3201-9701	2
EBV-III ESPAÇO BEM VIVER III	Avenida do Povo nº 919/967, Vila Mutirão I - Goiânia-GO, (62)3914-6722 / 6723	1

7.1.1. Caso sejam criadas novas unidades de idosos na OVG, durante a vigência do contrato, a prestação de serviço poderá estender a elas.

7.1.2. A sessão de musicoterapia será ministrada para os idosos institucionalizados e frequentadores nas unidades da OVG.

7.1.3. Os profissionais devem se apresentar com violão e demais equipamentos/instrumentos, necessários para o fiel desenvolvimento dos serviços.

7.2. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.3. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.4. Todos os serviços de musicoterapia deverão ser realizados por 02 (dois) profissionais de musicoterapia, capacitados e devidamente identificados(as) e uniformizados(as) para sessões de 01 (uma) hora de duração e grupos mínimo de 25 e no máximo 30 pessoas.

7.5. Mensalmente, deverá ser apresentado relatórios de execução e acompanhamento das atividades desenvolvidas em cada uma das unidades da OVG e para cada grupo atendido.

7.6. Os dias e horários serão previamente definidos com as coordenações das respectivas unidades, juntamente com o responsável pela empresa contratada.

7.7. Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato e contados a partir da solicitação do gestor do contrato, nas Unidades observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos.

7.8. O Profissional deverá prestar serviços de musicoterapia com excelência através de sessões, conforme descrito no subitem 7.4.

7.9. Caso o profissional não possa comparecer em algum dia acordado, a contratada deverá designar outro profissional que possua as mesmas qualificações técnicas do profissional indicado, ou superior.

7.10. Em caso de substituição deverá ser informado ao gestor do contrato, que deverá aprovar tal substituição.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.3.1. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.4. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.5. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.6. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

8.7. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar sessões de musicoterapia para grupos de idosos institucionalizados e frequentadores na OVG, nas unidades Centro de Idosos Sagrada Família (CISF) e Centro de Idosos Vila Vida (CIVV), Espaço Bem Viver I, Espaço Bem Viver II e Espaço Bem Viver III envolvendo a prática da musicoterapia em grupo e do Canto Coral, na perspectiva de Coro Terapêutico, objetivando promover a melhoria da qualidade de vida, autoestima e habilidades cognitivas e de respiração

9.2. Em cada unidade deverá ser atendido um grupo de até 30 (trinta) idosos, em sessões semanais, com duração de 1 (uma) hora.

9.3. Os profissionais devem ser capacitados e se apresentarem nas Unidade da OVG devidamente identificados(as) e uniformizados(as).

9.4. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

- 9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 9.7. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 9.8. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- 9.9. Providenciar violão e demais equipamentos/instrumentos, necessários para o fiel desenvolvimento dos serviços.
- 9.10. Mensalmente, deverá ser apresentado à Coordenação das Unidades CISF e CIVV relatórios de execução e acompanhamento das atividades desenvolvidas em cada uma delas e para cada grupo atendido.
- 9.11. Selecionar profissionais especializados para a execução dos serviços objeto deste ajuste, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente e demais normas legais correlatas.
- 9.12. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços.
- 9.13. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.
- 9.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.
- 9.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a permitir do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 10.2. Verificar se os serviços prestados pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 10.4. Garantir o acesso da CONTRATADA aos locais onde devem ser realizados os serviços;
- 10.5. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- 10.6. Atestar através do relatório mensal e Nota Fiscal os serviços executados no mês de referência;
- 10.7. Fiscalizar através de seus profissionais designados para esse fim, o cumprimento das cláusulas deste termo de referência e contrato;

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do serviço.

13. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

14. **DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

14.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

14.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

14.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

14.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

15. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

16. **DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

16.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

16.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

16.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

16.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

16.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

16.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

16.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

16.11. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

16.12. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

16.13. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

16.14. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

17. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

17.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no

caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

17.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

17.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LIVIA SOARES TEIXEIRA BAHIA, Coordenador (a)**, em 22/04/2025, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALBINO LUCIANO BESSA, Gerente**, em 22/04/2025, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAINAH GAMA LYRA ABINTES, Coordenador (a)**, em 22/04/2025, às 17:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **73451942** e o código CRC **BADB3305**.

n

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS
AVENIDA T14 249, S/C - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130



Referência: Processo nº 202500058001818



SEI 73451942